MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 4º andar sala 450, spoa@mme.gov.br , Brasília/DF, CEP 70065-900
Telefone: (61) 2032-5464 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.mme.gov.br

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO

Processo nº 48340.001989/2023-49

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2023-MME, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA ALESSANDRO GANDARA NUNES.

A União, por intermédio do Ministério de Minas e Energia, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", na cidade de Brasília/Distrito Federal, CEP 70.065-900, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.383/0001-53, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, **Sr. ALEX GONÇALVES BARBOSA**, nomeado por meio da Portaria nº 607 - Casa Civil/PR, publicada no D.O.U de 27/05/2024 - Seção 2 - Pág. 1, portador da matrícula funcional nº 1283208, com fundamento no Inciso V do art. 71 do Regimento Interno/MME aprovado pela Portaria Normativa MME nº 139, de 09/07/2026, publicada no D.O.U. de 10/07/2026, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **ALESSANDRO GANDARA NUNES** (TELMART), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.970.920/0001-72, localizada na Quadra 08 - Bloco 09 - Lote 01 - Loja 01 - Sobradinho-DF - CEP 73.005-509, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Alessandro Gândara Nunes**,** Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **48340.001989/2023-49** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2023-MME**, decorrente *do* Pregão Eletrônico n.° **12/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais **36 (trinta e seis) meses,** a partir de **06/12/2026 até 06/12/2029**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato o valor de **R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, conforme tabela abaixo:

	ITENS	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
GRUPO ÚNICO	**1**	Abertura de fechaduras de gaveteiros, armários e portas	5436	Unid.	90	R$25,00	R$2.250,00
	2	Conserto de fechaduras de gaveteiros, armários e portas	5436	Unid.	150	R$24,00	R$3.600,00
	3	Cópia de chave simples	5436	Unid.	750	R$9,00	R$6.750,00
	4	Cópia de chave tetra	5436	Unid.	30	R$24,00	R$720,00
	5	Fornecimento e instalação de fechadura para gaveteiros e armários	5436	Unid.	60	R$60,00	R$3.600,00
	6	Fornecimento e instalação de fechadura para portas	5436	Unid.	30	R$188,00	R$5.640,00
	7	Fornecimento e instalação de fechadura chave tetra	5436	Unid.	21	R$185,00	R$3.885,00
	8	Modelagem de chave para gaveteiros, armários e portas	5436	Unid.	300	R$32,00	R$9.600,00
	9	Fornecimento e instalação de fechadura elétrica para portas de vidro temperado com duas folhas de vidro, uma fixa onde se fixa o batente e outra móvel. Possui maçaneta em formato tipo bola com 2 chaves. A fechadura deve ser instalada em portas com recorte padrão. Ref: FV32ICR.	5436	Unid.	9	R$995,00	R$8.955,00
	VALOR GLOBAL						**R$45.000,00**

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE

3.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao contrato de **serviços comuns de chaveiro, com fornecimento de materiais, em lote único, por demanda**, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade: 320004/00001

II - Fonte de Recursos: 1000000000

III - Programa de Trabalho: 25122003220000001 - Ação 2000

IV - PTRES 173417

V - Elemento/Natureza da Despesa: 339039

VI - UGR: 320016

VII - Nota de Empenho: 2026NE11, de 26/01/2026

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

6. CLÁUSULA SEXTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

6.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, foi lavrado o presente instrumento e disponibilizado para assinatura dos contraentes, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI do Ministério de Minas e Energia, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.

Representante legal do CONTRATANTE

(Assinatura Eletrônica)
ALEX GONÇALVES BARBOSA
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração
MME/SE/SPOA

Representante legal da CONTRATADA

(Assinatura Eletrônica)
ALESSANDRO GÂNDARA NUNES
Empresa ALESSANDRO GANDARA NUNES

Modelo de Termo Aditivo de Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou serviços contínuos – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Gandara Nunes**, **Usuário Externo**, em 27/10/2026, às 19:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alex Gonçalves Barbosa**, **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 28/10/2026, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1332512** e o código CRC **F0063C70**.

Referência: Processo nº 48340.001989/2023-49 SEI nº 1332512